



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O fornecimento dos itens descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência tem como premissa atender as necessidades do município, assim como proporcionar iluminação pública de qualidade aos seus munícipes, o que se converte em maior segurança, haja vista que a iluminação pública reduz ações criminosas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas da CONTRATANTE.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado, seguindo essa lógica, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores, sites especializados, etc., conforme IN 73/2020.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS) junto ao Município sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 8.2. A entrega parcelada dos itens descritos no **ANEXO I** deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas** e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação;
- 8.3. A entrega dos itens objeto deste Termo de Referências deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas em cada item. Em hipótese nenhuma será aceito o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a CONTRATANTE concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à CONTRATADA do objeto as sanções previstas neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

6.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2. Serão recusados os materiais que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;

9.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

9.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

9.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo essa declarada adjudicatária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

12.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

12.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

12.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

12.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

13.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

13.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme prevê o Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

15.2. A licitante vencedora comunicará por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início de vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido junto a assessoria jurídica.

15.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/ fornecedores, seja por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Havendo atraso na entrega dos itens, o fornecedor estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

16.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

18. DO FORO

18.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará., com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALÇA PRÉ-FORMADA P/ CONDUTOR DE ALUMÍNIO 2 AWG REVESTIDA EM ALUMÍNIO OU ZINCO. A SUPERFÍCIE INTERIOR DEVE CONTER ELEMENTOS ABRASIVOS.	UNIDADES	200			
02	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 16 BWG.	UNIDADES	10			
03	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PINO AUTOTRAVANTE (RACK) 1 X 1 (PESADA) PARA ISOLADOR ROLDANA.	UNIDADES	100			
04	BASE PARA RELÉ	UNIDADES	600			
05	BOCAL DE PORCELANA E27 REFORÇADO	UNIDADES	200			
06	BOCAL DE PORCELANA E40 REFORÇADO	UNIDADES	200			
07	BRAÇO DUPLO PADRÃO CELPA 1.1/4X2,0M COM LUMINARIA COMPLETA	UNIDADES	10			
08	BRAÇO PADRÃO CELPA 1.1/4X2,0M (GALVANIZADO)	UNIDADES	500			
09	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2X16MM ²	METROS	200			
10	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 3X16MM ²	METROS	200			
11	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 3X25MM ²	METROS	200			
12	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 4X16MM ²	METROS	200			
13	CABO DE COBRE 70MM ² 1KV	METROS	200			
14	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A	UNIDADES	50			
15	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO 160MM	UNIDADES	50			
16	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO 230MM	UNIDADES	50			
17	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO 240MM	UNIDADES	100			
18	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO 190MM	UNIDADES	100			
19	CONECTOR PARALELO P/ CABO 4/0 AWG	UNIDADES	50			
20	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UNIDADES	80			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA PESADO - PADRÃO CELPA	UNIDADES	100			
22	KIT LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR LED POTÊNCIA DE 150W, 120LM/W, IP 65, PAINEL SOLAR MONOCRISTILINO DE ALTA EFICIÊNCIA, FAZ USO TOTAL DA ENERGIAL SOLAR, FONTE DE LED, CONTROLADOR INTELIGENTE, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 2 NOITES, APÓS UM DIA INTEIRO DE SOL, FORTE DISSIPAÇÃO À PROVA D'ÁGUA E CALOR.	UNIDADES	1400			
23	KIT LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR LED POTÊNCIA DE 200W, 120LM/W, IP 65, PAINEL SOLAR MONOCRISTILINO DE ALTA EFICIÊNCIA, FAZ USO TOTAL DA ENERGIAL SOLAR, FONTE DE LED, CONTROLADOR INTELIGENTE, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 2 NOITES, APÓS UM DIA INTEIRO DE SOL, FORTE DISSIPAÇÃO À PROVA D'ÁGUA E CALOR.	UNIDADES	100			
24	LÂMPADA LED 27W E27	UNIDADES	100			
25	LÂMPADA MISTA 250W E27	UNIDADES	100			
26	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E27	UNIDADES	100			
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W E27	UNIDADES	100			
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E40	UNIDADES	100			
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E40 HQI	UNIDADES	100			
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40	UNIDADES	50			
31	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIARIA TECNOLOGIA LED 100W IP 65 , BRANCA ALTO BRILHO, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90V A 305V, FLUXO LUMINOSO 140 LM/W TEMPERATURA DE COR 5000K , VIDA UTIL 50.000 HORAS	UNIDADES	250			
32	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIARIA TECNOLOGIA LED 150W IP 65 , BRANCA ALTO BRILHO, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90V A 305V, FLUXO LUMINOSO 140 LM/W TEMPERATURA DE COR 5000K , VIDA UTIL 50.000 HORAS	UNIDADES	150			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIARIA TECNOLOGIA LED 200W IP 65 , BRANCA ALTO BRILHO, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90V A 305V, FLUXO LUMINOSO 140 LM/W TEMPERATURA DE COR 5000K , VIDA UTIL 50.000 HORAS	UNIDADES	100			
34	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIARIA TECNOLOGIA LED 50W IP 65 , BRANCA ALTO BRILHO, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90V A 305V, FLUXO LUMINOSO 140 LM/W TEMPERATURA DE COR 5000K , VIDA UTIL 50.000 HORAS	UNIDADES	900			
35	LUMINARIA PUBLICA E27/400W PADRÃO CELPA	UNIDADES	100			
36	LUMINARIA PUBLICA E40/400W PADRÃO CELPA	UNIDADES	100			
37	PARAFUSO MAQUINA 16X100MM	UNIDADES	200			
38	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UNIDADES	800			
39	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UNIDADES	200			
40	PARAFUSO PARA CINTA CIRCULAR	UNIDADES	500			
41	POSTE CURVO DECORATIVO, 6 METROS, GALVANIZADO	UNIDADES	50			
42	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6M COM BASE, SEM BRAÇO	UNIDADES	30			
43	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 8M COM BASE, SEM BRAÇO	UNIDADES	30			
44	POSTE DE CONCRETO 10,0M X 150	UNIDADES	5			
45	POSTE DE CONCRETO 10,0M X 300	UNIDADES	5			
46	POSTE DE CONCRETO 7,0M X 150	UNIDADES	5			
47	POSTE DE CONCRETO 9,0M X 300	UNIDADES	5			
48	POSTE DE CONCRETO 9,0M X 150	UNIDADES	5			
49	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11,00M X 300	UNIDADES	5			
50	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9,00M X 300	UNIDADES	5			
51	POSTE DECORATIVO GIRAFÁ, 2 GLOBOS, 6 METROS, METAL PESADO DE 3" GALVANIZADO	UNIDADES	12			
52	POSTE DECORATIVO, 2 GLOBOS, 3 METROS, METAL PESADO DE 3", GALVANIZADO	UNIDADES	20			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

53	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 100W	UNIDADES	100			
54	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250W	UNIDADES	100			
55	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W	UNIDADES	50			
56	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W	UNIDADES	50			
57	REFLETOR DE ALUMINIO 250W E40	UNIDADES	10			
58	REFLETOR DE ALUMINIO 400W E40	UNIDADES	10			
59	REFLETOR LED 30W	UNIDADES	20			
60	RELÊ FOTO ELÉTRICO 220V	UNIDADES	500			
61	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLT	UNIDADES	300			
VALOR TOTAL ESTIMADO						